

Doc. nº: 95/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI MUNICIPAL Nº. 3.568, DE 17 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA NOMEAÇÃO PARA CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS OU CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, DE PESSOA CONDENADA POR CRIME SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, VEREADOR NELSO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Nonoai-RS, a nomeação para cargos efetivos, comissionados ou contratação por tempo determinado, de pessoa condenada por crime sexual contra criança e adolescente, desde o trânsito em julgado da condenação até o decurso do prazo de cumprimento da pena.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, serão considerados os seguintes crimes:

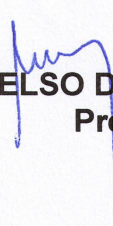
- I** – crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A a 218-C do Código Penal;
- II** – crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III** – demais crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação pertinente.

Art. 2º A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 17 de maio de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.


NELSO DOS SANTOS
Presidente